



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 050/2020-L, DE 27
DE NOVEMBRO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR
MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 4.894/2018, em relação a dimensão da Travessa Soldado Ferreira, já que, segundo informação prestada pela Certidão nº 0030/2020, emitida pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura de São Roque, a largura da referida via seria 12,00 metros.

Portanto, o que se pretende é apenas adequar a legislação em relação a informação prestada pela Prefeitura Municipal.

Isso posto, MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por intermédio do Protocolo nº CETSR 27/11/2020 - 11:37 9541/2020, de 27 de novembro de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 27/11/2020 - 11:37 9541/2020

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 050/2020-L

De 27 de novembro de 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.894/2018, que "alterou a Lei nº 3.052, de 04/05/2007, que "Dá denominação de "Travessa Soldado Ferreira" a via pública localizada no Bairro de Gabriel Piza".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.894, de 05 de dezembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.052, de 04/05/2007, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA SOLDADO FERREIRA" a via pública que tem início na Estrada do Vinho, distante 400,00 metros de seu início, lado direito sentido São Roque – Canguera, com 583,70 metros de comprimento e 12,00 metros de largura, Bairro Gabriel Piza, conforme croqui anexo, parte integrante desta Lei.""

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
27 de novembro de 2020.

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)**

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRSR 27/11/2020 - 11:37 9541/2020 /cmj-